



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº CCB 020/600/18, de 03 de janeiro de 2018.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – CBPMESP, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 4º e 16 do Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011, que instituiu o Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo;

Considerando a constante necessidade de melhoria do Serviço de Segurança contra Incêndios, em especial nos processos de análise de Projetos Técnico e de vistoria nas edificações, RESOLVE:

Artigo 1º - Implantar o processo de análise e de vistoria de Projeto Técnico em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos estabelecidos no anexo desta Portaria.

Artigo 2º - Determinar que a presente Portaria seja disponibilizada no endereço eletrônico: www.corpodebombeiros.sp.gov.br.

Artigo 3º - Determinar que seja revogada a Portaria nº CCB 017/600/16, de 07 de julho de 2016.

Artigo 4º - Informar que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

WAGNER BERTOLINI JUNIOR

Cel PM Comandante Interino



ANEXO DA PORTARIA Nº CCB- 020/600/2018

Processo de análise e de vistoria de Projeto Técnico em formato eletrônico

Fica criado, no âmbito do Serviço de Segurança contra Incêndio (SSCI) do Corpo de Bombeiros, o processo de análise e de vistoria de Projeto Técnico em formato eletrônico, de acordo com os procedimentos a seguir:

- 1.** O Responsável Técnico pela regularização da edificação poderá enviar o Projeto Técnico para análise em formato eletrônico, via “upload” no Sistema Via Fácil Bombeiros, desde que atenda às seguintes condições:
 - 1.1.** Por ocasião de análise de projeto de uma edificação ou área de risco nova ou substituição de Projeto Técnico;
 - 1.2.** Que a edificação ou área de risco tenha área total de até 10.000 m², exceto para edificações do grupo A, que não terão limite de área;
- 2.** No caso de processo eletrônico para análise, o sistema informatizado deverá disponibilizar a documentação enviada diretamente para a Divisão de Análise Centralizada (DAC), sem passar pela UOp/CB (Unidade Operacional do Corpo de Bombeiros) da região, exceto quando:
 - 2.1.** Haja Projeto Técnico anterior que deva ser analisado, uma vez que serão levadas em consideração as exigências da época (nesse caso a DAC deverá aguardar a UOp/CB da região encaminhar o Projeto Técnico anterior para que possa proceder à análise).
 - 2.2.** For caso de Projeto Técnico Temporário, ocasião em que as plantas serão encaminhadas para o UOp/CB da região, que será responsável pela análise.
- 3.** O Projeto Técnico em formato eletrônico para análise do Corpo de Bombeiros deve ser composto pelas mesmas documentações exigidas para aprovação do Projeto impresso, devendo-se atentar para o seguinte:

3.1. As plantas das medidas de segurança contra incêndio devem ser digitalizadas atendendo rigorosamente a forma estabelecida no item 5 desta Portaria, devendo ser feito “upload” no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.dwf”.

3.2. Todo projeto deverá ser acompanhado do Formulário de envio de plantas que deverá ser digitalizado com a assinatura do proprietário ou responsável pelo uso e com a certificação digital do Responsável Técnico, devendo ser feito “upload” no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.

3.3. As demais documentações, tais como: memoriais (de cálculo e outros), Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica, laudos, declarações e atestados diversos, também devem ser digitalizadas com a assinatura do Proprietário ou do responsável pelo uso, conforme o caso, e com a certificação digital do Responsável Técnico, devendo ser feito “upload” no sistema Via Fácil Bombeiros em formato “.pdf”.

3.4. Os arquivos eletrônicos devem ser nomeados apenas de acordo com o seu tipo, sem colocação de nome de empresa ou outras indicações (Ex. memorial de cálculo de hidrantes, memorial industrial, memorial de cálculo populacional, etc).

4. Os projetos complementares, com plantas e memoriais próprios, que possuam responsáveis técnicos diferentes do responsável técnico pelo projeto de bombeiros, tais como pressurização das escadas, controle de fumaça, chuveiros automáticos e outros, deverão seguir os mesmos parâmetros estipulados no item 3.1, 3.3 e 3.4.

5. As plantas eletrônicas, das medidas de segurança contra incêndio, para análise do Corpo de Bombeiros, devem ser encaminhadas obedecendo as seguintes especificações:

5.1. Ser enviadas, em um único arquivo no formato “.dwf”, com tamanho máximo de 2Mb (Megabytes).

5.2. Deve ser colocado o máximo de folhas possível em um único arquivo (até atingir o limite de tamanho permitido) para evitar fracionamento, uma vez que este prejudica os trabalhos de análise e de vistoria técnica.

5.2.1. Somente se a quantidade de folhas acarretarem em um tamanho de arquivo maior que 2Mb, o arquivo poderá ser subdividido em dois ou mais, não podendo ser subdividido caso o tamanho não exceda o limite permitido.

5.2.2. Para reduzir o tamanho do arquivo, antes de exportá-lo para o formato “.dwf”, o responsável deverá excluir os dados desnecessários, podendo aplicar nos desenhos o comando “purge”, “overkill” ou equivalente e adotar obrigatoriamente as configurações de exportação constantes no item 7 desta Portaria.

- 5.3.** As folhas devem ser numeradas (01 de “x” folhas e assim por diante) e dispostas na ordem crescente de cima para baixo e da esquerda para a direita.
- 6.** Após o “upload”, o Sistema Via Fácil Bombeiros irá renomear automaticamente o arquivo “.dwf”, constando o número do protocolo e a sequência do arquivo, caso haja mais de um.
- 6.1.** Se necessário mais de um arquivo de plantas, o upload deve ser feito na sequência de ordem das folhas, para que o sistema possa renomeá-lo corretamente.
- 7.** Ao exportar do formato de desenho “.dwg”, ou equivalente, para o formato “.dwf”, utilizando o recurso de impressão (plotter), devem ser feitas as seguintes configurações de saída (CTB):
- 7.1.** Todas as linhas devem ser ajustadas para a largura da pena “line weight” de 0,05000mm;
- 7.2.** As plantas apresentadas devem possuir somente as seguintes cores “plot styles”:
- 7.2.1.** As medidas de proteção contra incêndio devem ser definidas para a cor vermelha;
- 7.2.2.** As demais linhas do desenho devem ser definidas para a cor preta;
- 7.2.3.** As áreas frias quando computadas para desconto de área, devem ser hachuradas na cor azul; e
- 7.2.4.** As plantas de detalhes, com as sinalizações e simbologias, podem ser definidas nas cores constantes na IT nº 20 – Sinalização de emergência.
- 8.** Para colocar o máximo de plantas possíveis no mesmo arquivo, o tamanho da folha “paper size” é livre, podendo ser definido em um formato padrão ou superior ao A0, com tamanho personalizado manualmente (Exemplo: 3.000mm x 2.000mm).
- 9.** Recomenda-se a utilização do recurso de ajuste ao papel “fit to paper”, para a inclusão de todas as folhas selecionadas no arquivo “.dwf”.
- 10.** Caso a escala ultrapasse a proporção de 1 para 0,4, o tamanho do papel “paper size” deve ser aumentado, sendo que a referida escala e o tamanho de 2 Mb (Megabytes) são as únicas limitações para a quantidade de folhas a serem inseridas no arquivo.
- 11.** As folhas devem vir dispostas em uma única “página” do arquivo, não podendo ser utilizadas páginas adicionais (recurso “list view” do Autodesk Design Review) para colocar várias folhas no mesmo arquivo, uma vez que inviabiliza a vistoria técnica.
- 11.1.** Devem constar nas plantas das medidas de segurança contra incêndio, no campo de identificação localizado na parte inferior direita, o nome do Proprietário ou Responsável pelo uso, o nome do Responsável Técnico e seu respectivo número de registro em Conselho, o

número da Anotação ao Registro de Responsabilidade Técnica relativa à elaboração do Projeto, o endereço da edificação, o número da folha, a parte da edificação representada, bem como outras informações importantes de acordo com a Norma Brasileira pertinente.

12. Antes de enviar o arquivo “.dwf” ao Corpo de Bombeiros, recomenda-se a sua visualização no programa Autodesk Design Review, a fim de verificar se a planta está na escala adequada para análise; se os desenhos não foram cortados; e se as linhas, números e palavras estão bem legíveis, após serem submetidas ao “zoom” máximo.

13. O não atendimento dos procedimentos e configurações previstas nos itens 3 e 5 desta Portaria e o envio de arquivos com informações alheias ou não pertinentes ao processo de segurança contra incêndio podem ensejar apontamentos pelo analista.

14. O protocolo de análise será disponibilizado para impressão somente após o reconhecimento pelo sistema do “upload” de toda a documentação necessária (Plantas, Formulário de Envio de Plantas, ART/RRT e demais documentações).

15. Para fins de reconhecimento da documentação, no momento do “upload”, o solicitante deverá selecionar corretamente o “tipo de documento” no sistema.

16. Em caso de não aprovação, todos os documentos serão excluídos do sistema e deverão ser reapresentados no pedido de reanálise.

17. O Corpo de Bombeiros não fará impressão, edição ou qualquer marcação nas plantas das medidas de segurança contra incêndio apresentadas pelos Responsáveis Técnicos, sendo que o resultado final da análise será apenas a emissão do respectivo relatório no sistema Via Fácil Bombeiros.

18. O Corpo de Bombeiros disponibilizará na internet uma ferramenta de consulta pública para que qualquer interessado possa verificar a autenticidade de uma planta eletrônica aprovada.

19. Quando do pedido de vistoria, a planta eletrônica aprovada no Corpo de Bombeiros será disponibilizada pelo sistema ao vistoriador, para que ele possa visualizá-la por meio de dispositivo móvel.

20. Para Projeto Técnico concebido de forma eletrônica não será mais aceita a entrega, no protocolo do Corpo de Bombeiros, de qualquer documentação impressa em eventuais solicitações de Comissão Técnicas (CT) ou de Formulário de Atendimento Técnico (FAT).